

DECRETO N.º 31.045 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 37 000 000,00 (trinta e sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			
		SUB-TOTAL	37.000.000,00	
		TOTAL	37.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROGRAMA METROPOLITANO DE SAUDE				
132.75.420-1.329		37.000.000,00	37.000.000,00	
TOTAL IS ...		37.000.000,00	37.000.000,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	37.000.000,00	
4A. QUOTA	37.000.000,00	

DECRETO N.º 31.046 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 82 000,00 (oitenta e dois mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de NCz\$ 82 000,00 (oitenta e dois mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09.40	SECRETARIA DA SAUDE		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		82.000,00
		SUB-TOTAL	82.000,00
		TOTAL	82.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE		82.000,00	82.000,00
13.75.428.8.177		82.000,00	82.000,00
TOTAL IS ...		82.000,00	82.000,00

4.3.5.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			82.000,00
	SUB-TOTAL		82.000,00
	TOTAL		82.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERATS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS		82.000,00	82.000,00
13.75.428.2.511		82.000,00	82.000,00
TOTAL IS		82.000,00	82.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
TOTAL	82.000,00	
4A. QUOTA	82.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	13.75.428	13.75.428
4.3.5.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	82.000,00	
TOTAL IS	82.000,00	

DECRETO N.º 31.047 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse a Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 3 369 535,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCz\$ 892 605,00 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinco cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II - NCz\$ 2 476 930,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 3 369 535,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados novos), e inclusão 3.2.5.2 - Pensionistas, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		3.369.535,00
		SUB-TOTAL	3.369.535,00
		TOTAL	3.369.535,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.821.8.974	640.487,00		640.487,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.8.975	2.729.048,00		2.729.048,00
TOTAL IS ...	3.369.535,00		3.369.535,00

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.476.936,00
3.2.5.1	INATIVOS		880.945,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS		11.743,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		834,00
	SUB-TOTAL		3.369.535,00
	TOTAL		3.369.535,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.429.2.099	640.487,00		640.487,00
CONTRATACAO VETORES E HOSP. INTERMEDIARIOS			
13.75.429.2.977	2.729.048,00		2.729.048,00
TOTAL IS ...	3.369.535,00		3.369.535,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
TOTAL	3.369.535,00	
4A. QUOTA	3.369.535,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	13.75.821	13.75.429
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	2.476.930,00	
3.2.5.1 INATIVOS	880.945,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	11.743,00	
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA	834,00	
TOTAL IS	3.369.535,00	

DECRETO N.º 31.048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de NCz\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09.40	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		629,00
	SUB-TOTAL		629,00
	TOTAL		629,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			TOTAL
13.75.821.8.933		629,00	629,00
TOTAL IS ...		629,00	629,00
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		629,00
	SUB-TOTAL		629,00
	TOTAL		629,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			TOTAL
13.75.821.2.048		629,00	629,00
TOTAL IS ...		629,00	629,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.56 HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
TOTAL	629,00	
4A. QUOTA	629,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	13.75.821	13.75.421
3.1.1.1 SENTENCAS JUDICIARIAS	629,00	
TOTAL IS	629,00	

DECRETO N.º 31.049 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 32 353 460,00 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCz\$ 225 482,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II - NCz\$ 32 127 978,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de NCz\$ 32 353 460,00 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
09.40	SECRETARIA DA SAUDE			
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			32.353.460,00
		SUB-TOTAL		32.353.460,00
		TOTAL		32.353.460,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO IAMSPE				
13.75.428.8.177	32.353.460,00		32.353.460,00	
TOTAL IS ...	32.353.460,00		32.353.460,00	
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			23.878.921,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			8.249.857,00
3.2.5.1	INATIVOS			225.482,00
		SUB-TOTAL		32.353.460,00
		TOTAL		32.353.460,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA				
13.75.428.2.185	32.353.460,00		32.353.460,00	
TOTAL IS ...	32.353.460,00		32.353.460,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
TOTAL	32.353.460,00	
4A. QUOTA	32.353.460,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	13.75.428	13